



LEI Nº 21.313, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede reajuste de subsídios dos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento) aos valores atuais dos subsídios dos cargos de Defensor Público do Estado de Goiás.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado de Goiás à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Este texto não substitui o publicado no [D.O de 26/04/2022](#)

Autor	Defensoria Pública do Estado de Goiás
Nº do Projeto de Lei	2022001108
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPEGO Poder Legislativo
Categorias	Defensoria Pública do Estado - DPE Leis orçamentárias Servidor Público